



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 059/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR, ESTADO DE RORAIMA, NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO HABITACIONAL (CASAS POPULARES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAI, **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula a desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, combinado com o inciso V do art. 59, ambos da Lei Orgânica do Município de Mucajaí/RR;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo de desapropriação disciplinado pelo Decreto Municipal nº 009, de 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de Projeto Habitacional no Município de Mucajaí/RR, e à promoção do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação por via amigável, a seguinte área urbana:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, denominado "Monte Sinai II", situado no loteamento Monte Sinai, com frente para a rua Marlene Araújo, no Município de Mucajaí/RR. **AREA TOTAL:** 9.461,12 m² (nove mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e doze décimos quadrados). **PERÍMETRO:** 382,30m (trezentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros). **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Ao Norte (frente): medindo 82,69m, confronta com a rua Marlene Araújo; Ao Leste (lado direito): medindo 86,29m confronta com a área denominada Monte Sinai I; Ao Sul (fundo): medindo 43,76m e 47,46m



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



(segmentado), confronta com o loteamento Monte Sinai; Ao Oeste (lado esquerdo): medindo 114,57m confronta com a área denominada Monte Sinai III.

DESCRIÇÃO TÉCNICA (SÍNTESE): A poligonal inicia-se no vértice M-01 (N=270.550,587m e E=730.073,0756m). Deste, segue confrontando com a rua Marlene Araújo até a vértice P-01. Deste, deflete à direita e segue confrontando com o Monte Sinai I até a vértice P-02. Deste segue confrontando com o loteamento Monte Sinai até a vértice M-04 e, na sequência, até a vértice P-03. Deste, segue confrontando com o Monte Sinai III até a vértice inicial M-04, fechando o perímetro. Todas as coordenadas estão referenciadas ao Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se exclusivamente à implementação de Projeto Habitacional de Interesse Social (casas populares), visando atender a população de baixa renda do Município de Mucajaí/RR, conforme a política municipal de habitação.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças a promover, por via administrativa e amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 009, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica o Município de Mucajaí/RR autorizado a invocar o caráter de urgência no processo administrativo de desapropriação, para os fins do disposto no art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 009, de 09 de janeiro de 2026, inclusive para a imissão provisória na posse do imóvel, se for o caso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucajaí/RR, 05 de março de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Mucajaí